

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/03/2023 | Edição: 47 | Seção: 1 | Página: 148

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina Veterinária

ACORDÃO PLENÁRIO N° 2/2023 - PLENARIO/CFMV/SISTEMA

Processo Administrativo SUAP nº 0240009.00000001/2023-08

Assunto: Recurso Contra Decisão de Indeferimento de Registro de Candidatura

Recorrentes: Méd. Vet. Rosinaldo Cruz Aguiar (CRM-PA nº 2418) e Outros (Chapa "Renovação, Integração E Descentralização")

Procurador: Mauro Gomes De Barros (OAB/PA nº 9113)

Recorrência: Comissão Eleitoral Regional do CRMV-PA (CER/CRMV-PA)

Procedência: Comissão Eleitoral Regional do CRMV-PA (CER/CRMV-PA)

Conselheiro Relator: Méd. Vet. Célio Pires Garcia (CRMV-CE Nº 1157)

EMENTA: ELEIÇÕES CRMV-PA. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DA CER/CRMV-PA QUE INDEFERIU REGISTRO DE CHAPA POR NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Os candidatos interessados em concorrer à eleição, para qualquer cargo, devem comprovar as respectivas condições de elegibilidade e a inocorrência de causas de inelegibilidade, inclusive a exibição de certidão de inidoneidade,

2. A exigência da "certidão negativa de licitante inidôneo" decorre da necessidade de verificação da inexistência de irregularidades eventualmente cometidas pelos médicos-veterinários ou zootecnistas em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública, o que não é possível de ser verificado a partir das demais certidões.

3. A não exibição de documento obrigatório por todos os componentes da Chapa atrai o indeferimento do registro de toda a Chapa.

4. Fundamento: alínea 'd', inciso III, do art. 17 e §§1º e 4º do art.19, todos da Resolução CFMV 1298/2019.

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, na 37ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizada dia 7/3/2023, acordam os Conselheiros Federais deste CFMV, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, também por unanimidade, negar-lhe provimento e manter a decisão da CER/CRMV-PA que indeferiu integralmente o registro da CHAPA "3" - "RENOVAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO", nos termos do voto do Relator.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

CÉLIO PIRES GARCIA

Conselheiro Relator